ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
26 NOV. 2021
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 125 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos às Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: "Suplementação de ficha para abertura de processos para aquisição de material de consumo, alimentação e peças para máquinas, caminhões, dentre outros", **se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé - RO, **26 de novembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 125 /2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor até o montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP**	
3.3.90.30 FICHA: **494**	Material de Consumo	R$ 45.000,00.
	Total do Crédito	**R$ 45.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** será debitado da ficha de n° **459** e creditado na ficha de n° **494**, conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.1157	**SUPERAVIT FINANCEIRO AQUISIÇAO DE MATERAIS PERMANENTES**	
4.4.90.52 FICHA: **459**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.000,00.
	Total do Crédito	**R$ 45.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, **26 de novembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal